



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS 01/2020-PPGCont/ICEAC/FURG BOLSAS DS-CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Curso de Mestrado Acadêmico em Contabilidade da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) torna público a abertura do Processo Seletivo para Bolsas de Mestrado de 2020.

I. Inscrições

Artigo 1º. As Inscrições serão exclusivamente pelo e-mail iceac.posgraduacao@furg.br, no período de 04 de março de 2020 até 08 de março de 2020.

Artigo 2º. Para concorrer às Bolsas do Programa de Demanda Social CAPES o candidato deverá respeitar os critérios estabelecidos na Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 47 do regimento interno do programa;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva



modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, poderão ter preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

II. Do Processo Seletivo

Artigo 3º. A seleção dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios:

I) A pontuação do Teste ANPAD utilizada na seleção para ingresso no PPGCont será convertida em nota de zero a dez. Para fins desta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota no Teste ANPAD entre todos os candidatos inscritos neste processo seletivo de bolsa. Para todos os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota no teste ANPAD.

II) Produção Científica* (a partir de 1º de janeiro de 2017, incluindo 2020)

	Item	Pontuação
1	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis A1 na área	6,0 por artigo
2	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis A2 na área	5,0 por artigo
3	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B1 na área	4,0 por artigo
4	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B2 na área	3,5 por artigo
5	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B3 na área	2,0 por artigo
6	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B4 na área	1,5 por artigo
7	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B5 na área	1,0 por artigo
8	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis C na área (limite máximo de 05 trabalhos)	0,5 por artigo
9	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais na área ou patrocinados por sociedade científica nacional ou	1,0 por trabalho



	internacional (limite máximo de 03 trabalhos)	
10	Trabalhos resumidos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos (limite máximo de 03 trabalhos)	0,3 por trabalho
11	Autoria de Livros publicados em editora com Comitê Editorial (com registro de ISBN)	3,0 por livro
12	Capítulos e organização de livros publicados em editora com Comitê Editorial (com registro de ISBN), não podendo ultrapassar o escore de 2, em um mesmo livro (equivalente a 4 capítulos)	0,5 por item

* Artigos aceitos, mas ainda não publicados, serão contabilizados – conforme seu estrato QUALIS – desde que seja apresentado documento comprovando a sua aprovação.

A nota da produção científica será convertida em nota de zero a dez. Para fins desta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota total na produção científica entre todos os candidatos inscritos nesta seleção de bolsa. Para todos os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota na produção científica.

A nota final será a média aritmética dos critérios I e II.

§ 1º. No final do primeiro semestre a Comissão de Bolsas promoverá uma avaliação dos bolsistas com vistas a manutenção ou redistribuição das bolsas tendo em vista o aproveitamento do Bolsista no Curso de Mestrado em Contabilidade, levando em consideração as limitações expostas nos artigos 42 e 43 do regimento interno do programa. O bolsista que for reprovado em alguma disciplina ou tenha obtido nota “C” em mais de uma disciplina no semestre terá seu contrato de bolsa rescindido.

§ 2º. As Bolsas serão concedidas pelo prazo de até 12 meses, respeitando-se o prazo máximo de 24 meses de curso.

§ 3º. Além do exposto no § 1º, até o final do prazo de 12 meses da vigência da bolsa, o bolsista deverá apresentar a comprovação da apresentação de um trabalho completo em evento científico nacional, ligado à área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, em coautoria com algum professor do programa. O bolsista que não apresentar essa comprovação poderá ter o contrato rescindido.

§ 4º. É prevista duas bolsas.

§ 5º. As Bolsas previstas neste edital é cota destinada ao curso pela Pró-reitora, podendo ser cancelada e redistribuída pela PROPEP a qualquer momento.

III Documentação para Inscrição

Artigo 4º. A inscrição será realizada somente mediante o envio em formato eletrônico dos documentos abaixo listados para o e-mail iceac.posgraduacao@furg.br, até a data limite informada neste edital:

- a) Certificado do Teste Anpad utilizado para ingresso no curso de mestrado acadêmico em contabilidade;



- b) Currículo lattes atualizado com a comprovação apenas da produção científica, conforme item II do artigo 3º;
- c) Declaração informando que atende os critérios estabelecidos na Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010;
- d) Comprovante que reside em Rio Grande.

IV Cronograma do Edital

Artigo 5º. O edital de seleção seguirá o seguinte cronograma:

- a) Homologação das inscrições: 09/03/2020 no site do curso www.ppgcont.furg.br
- b) Divulgação dos resultados: 10/03/2020 no site do curso www.ppgcont.furg.br
- c) Período para recursos: 11/03/2020 pelo e-mail iceac.posgraduacao@furg.br
- c) Assinatura do termo de compromisso: 12/03/2020 na sala da coordenação do PPGCont às 14hs. É indispensável a presença dos contemplados para assinatura do termo. A ausência implicará na desclassificação do contemplado.

Rio Grande, 04 de março de 2020.

Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Contabilidade